



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

João Pessoa/PB – Novembro/2018

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO CONCLUSIVO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Protocolo TRT nº 16.266/2018

1.2. Área(s) Auditada(s): SETIC

1.3. Período Auditado: 2018

1.4. Objetivo: Analisar a gestão da tecnologia da informação e comunicação, com ênfase na área de pessoal e à luz da Resolução 211/2015 do CNJ

1.5. Escopo: exercício de 2018

1.6. Equipe de Auditoria: Maurício Dias Sobreira Bezerra; Nathália de Almeida Torres; Mari Hara Onuki Monteiro

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO.....	2
2. INTRODUÇÃO.....	4
3. VISÃO GERAL DO OBJETO.....	5
3.1 SETORES ENVOLVIDOS NO ESCOPO DA AUDITORIA	5
3.2 LEGISLAÇÃO PERTINENTE UTILIZADA NA AUDITORIA.....	5
4. METODOLOGIA.....	6
5. ACHADOS.....	7
6. DOS CONTROLES INTERNOS.....	19
7. RECOMENDAÇÕES	20
8. CONCLUSÕES.....	21
9. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	23
GLOSSÁRIO.....	24
ANEXO.....	25

2. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Controle Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em cumprimento ao seu Plano Anual de Auditoria 2018, instaurou a presente auditoria (comunicado de auditoria 10/2018 da SCI TRT 13ª Região, protocolo TRT PB 16.266/2018) com o objetivo de analisar a gestão da tecnologia da informação e comunicação, com ênfase na área de pessoal e à luz da Resolução 211/2015 do CNJ.

Para tanto, delegou-se a responsabilidade aos servidores apontados no comunicado supra para desenvolver esta auditoria com vistas a responder as seguintes questões definidas na matriz de planejamento para a obtenção de evidências necessárias ao embasamento dos trabalhos:

1. O quadro permanente de servidores de TIC segue o referencial mínimo estabelecido na Res. 211/2015 do CNJ?
2. Há política de gestão de pessoas que promova a fixação de recursos humanos na área de TIC?
3. É realizada análise de rotatividade de pessoal a cada 2 (dois) anos, para avaliar a efetividade das medidas adotadas na política definida pelo órgão e minimizar a evasão de servidores do quadro permanente?
4. Há Plano Anual de Capacitação orientado para desenvolver as competências gerenciais e técnicas necessárias à operacionalização da governança, da gestão e do uso da Tecnologia da Informação e Comunicação?
5. Foi instituído plantão na área de TIC, observando a necessidade de suporte ao processo judicial e demais serviços essenciais?

O benefício estimado nesta auditoria consubstancia-se em melhorar a governança e a gestão de TIC e, conseqüentemente, a entrega dos serviços informatizados, observando as orientações contidas nas boas práticas que tratam do tema.

3. VISÃO GERAL DO OBJETO

Verificar a gestão da tecnologia da informação e comunicação, com ênfase na área de pessoal e à luz da Resolução 211/2015 do CNJ, considerando dados do exercício 2018.

3.1. SETOR(ES) ENVOLVIDO(S) NO ESCOPO DA AUDITORIA

- SETIC;
- SEGEPE.

3.2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE UTILIZADA NA AUDITORIA

- Constituição Federal de 1988;
- Resolução 211/2015 do CNJ;
- Recomendação 23/2018 do CSJT.

4. METODOLOGIA

Para alcance dos objetivos e comprovação das questões de auditoria definidas no planejamento, a equipe de fiscalização seguiu a metodologia relativa à auditoria de conformidade atualmente adotada pelos diversos Órgãos e Entidades de Fiscalização Superior (EFS), notadamente a Resolução 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo utilizadas a(s) seguinte(s) técnica(s) de auditoria:

- correlação entre informações obtidas – cotejamento entre normativos, documentos, controles internos e auxiliares, declarações e dados – foram confrontados os dados fornecidos por meio das RDI 19 e 20/2018, protocolos 17.783/2018 e 17.784/2018, respectivamente, e as determinações da Resolução 211/2015 do CNJ e da Recomendação 83/2018 do CSJT.

A presente auditoria não sofreu nenhum tipo de limitação.

5. ACHADOS

Este item relaciona os achados de auditoria decorrentes dos exames realizados.

5.1

a) Achado de Auditoria:

O quadro permanente de servidores de TIC não segue o referencial mínimo estabelecido na Res. 211/2015 do CNJ.

b) Situação Encontrada:

De acordo com as informações prestadas nas RDI 19 e 20/2018, o número de servidores efetivos de TIC deste Regional é de 50, quando tal número, de acordo com a Resolução 211/2015 do CNJ, deveria ser de 89,15.

Ainda de acordo com a referida norma, o número total da força de trabalho de TIC (incluindo efetivos, comissionados e terceirizados) deveria ser de 137,15 pessoas.

Considerando que há apenas 10 terceirizados de TIC na SETIC, podemos concluir que nesse ponto também não se atende ao disposto na Resolução 211/2015 do CNJ.

(A forma de cálculo desses quantitativos encontra-se no anexo I deste relatório)

c) Objeto:

RDI 19/2018 e RDI 20/2018.

d) Critério:

Art. 13, § 1º da Resolução 211/2015 do CNJ.

e) Evidências:

Informações prestadas nos autos dos protocolos 17.784/2018 e 17.783/2018.

f) Causas da ocorrência do achado:

Deficiência nos controles internos da unidade responsável.

g) Efeitos/Consequências do achado:

Possível deficiência na prestação dos serviços de TIC, tendo em vista o número de reduzido de servidores na área.

h) Manifestação do Órgão/Entidade ou do Responsável:

O quadro de TIC do TRT da 13ª Região é composto de 66 cargos, dentre técnicos e analistas especializados. Dessa totalidade, 49 cargos estão atualmente providos e 17 estão vagos. Dos 49 servidores ocupantes desses cargos, 35 estão lotados na SETIC, 5 estão removidos para outros órgãos, 8 estão lotados em outras unidades desta Corte e 1 está licenciado.

Conforme os cálculos procedidos com base na Resolução CNJ 211/2015, o quadro permanente de TIC deste Tribunal deveria totalizar 89 servidores. Assim, ainda resta uma lacuna de 50 servidores especializados.

De todo modo, no presente, há 48 servidores (entre servidores do quadro, cedidos de outros órgãos, administrativos) e 10 terceirizados lotados na SETIC.

(Sequencial 5 do protocolo 16.266/2018)

i) Análise da Equipe de Auditoria:

Percebe-se, das informações colhidas, que tanto o quantitativo de servidores efetivos quanto o total da força de trabalho de TIC deste Regional encontram-se abaixo do preconizado na Resolução 211/2015 do CNJ.

Entretanto, antes de se pensar em proceder aos ajustes necessários, deve-se realizar uma revalidação da base de usuários externos cadastrados nas bases de dados deste Regional, tendo em vista a importância em expurgar os usuários que por ventura já tenham falecido, sido excluídos da OAB, ou que por qualquer outro motivo não tenham mais interesse em advogar, a fim de que o cálculo do quantitativo mínimo da força de trabalho de TIC não seja inflado por uma variável distorcida, como pode ser visto na

equação prevista na Resolução 211/2015 do CNJ:

$TURTic = TUInt + (TUExt * 0,10)$, onde:

TURTic: Total de Usuários de Recursos de TIC;

TUInt: Total de usuários internos que fazem uso dos recursos de TIC;

TUExt: Total de advogados, defensores ou procuradores registrados nas bases de dados de cada Tribunal.

Logo, percebe-se que se o TUExt estiver inflado, o resultado final será maior do que deveria, o que impacta diretamente na faixa do quadro dos referenciais mínimos do quadro permanente e da força de trabalho de TIC da Resolução 211/2015 do CNJ:

Total de usuários de recursos de TIC	Mínimo da força de trabalho de TIC (efetivos, comissionados e terceirizados)	Mínimo necessário de servidores do quadro permanente
Até 500	7,00%	4,55%
Entre 501 e 1.500	4,00% + 15	2,60% + 9,75
Entre 1.501 e 3.000	3,00% + 30	1,95% + 19,5
Entre 3.001 e 5.000	1,50% + 75	0,975% + 48,75
Entre 5.001 e 10.000	1,00% + 100	0,65% + 65
Entre 10.001 e 20.000	0,50% + 150	0,325% + 97,5
Entre 20.001 e 40.000	0,25% + 200	0,1625% + 130
Acima de 40.000	0,10% + 260	0,065% + 169

j) Recomendações:

1. Revalidar, por qualquer meio que a SETIC entender conveniente, as bases de dados de usuários externos (advogados, defensores, procuradores) deste Regional.
2. Após revalidada a base de dados mencionada, refazer os cálculos dos quantitativos mínimos dos servidores do quadro permanente e da força de trabalho de TIC, nos termos da fórmula e do quadro de quantitativos mínimos previstos na Resolução 211/2015 do CNJ.
3. De posse dos quantitativos mínimos mencionados no passo anterior, fazer os ajustes necessários no quadro de pessoal de TIC, dentro do possível.

k) Benefícios Esperados:

Melhoria na prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação.

5.2

a) Achado de Auditoria:

Não há política de gestão de pessoas que promova a fixação de recursos humanos na área de TIC.

b) Situação Encontrada:

A Política de Gestão de Pessoas ainda está em fase de elaboração de minuta, conforme se depreende do prot. 15246/2016. A conclusão da atividade está prevista para janeiro de 2019.

c) Objeto:

RDI 20/2018.

d) Critério:

Art. 14, caput, da Res. CNJ 211/2015.

e) Evidências:

Informações prestadas nos autos do protocolo 17.784/2018.

f) Causas da ocorrência do achado:

Deficiência nos controles internos da unidade responsável.

g) Efeitos/Consequências do achado:

Possível deficiência na prestação dos serviços de TIC em decorrência da lotação dos recursos humanos destinados a área em outras unidades do Regional.

h) Manifestação do Órgão/Entidade ou do Responsável:

A Política de Gestão de Pessoas ainda está em fase de elaboração de minuta, conforme se depreende do prot. 0-15246/2016. A conclusão da atividade está prevista para janeiro de 2019.

Por oportuno, cumpre observar que os Acórdãos 1603/2008, 2308/2010, 2585/2012, 1200/2014 e 3051/2015, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União, os quais recomendam ao CNJ a promoção de ações voltadas para a normatização e o aperfeiçoamento dos controles e processos de governança, de gestão e de uso de TIC, inclusive com o estabelecimento de estratégias que visem a minimizar a rotatividade do pessoal efetivo atuante na área, tratam de forma bastante ampla a questão de fixação do pessoal de TIC na área de TIC.

Sinalizando a adoção de uma atuação moderna no âmbito de gestão de pessoas, o Colendo Tribunal de Contas da União e o Egrégio CNJ apontaram no sentido de criar um ambiente propício ao retorno e à manutenção desses servidores na área de TIC, à semelhança do que ocorreu com outros cargos da carreira do Poder Judiciário da União, a exemplo dos Agentes de Segurança e dos Oficiais de Justiça, os quais passaram a ter estímulos remuneratórios, como a Gratificação de Atividades de Segurança – GA e a Gratificação de Atividade Externa - GAE, respectivamente, para fixação em suas atividades originais.

Nesse mesmo sentido, atuou expressamente o CNJ ao dispor o seguinte, na Resolução em comento, para a carreira de TIC nos tribunais brasileiros, in verbis:

Art. 14. Cada órgão deverá definir e aplicar política de gestão de pessoas que promova a fixação de recursos humanos na área da Tecnologia da Informação e Comunicação, recomendando-se a criação de cargos, especialidades e gratificação específicos para essa área.

§ 1º Os cargos ou especialidades deverão ser organizados de forma a propiciar a oportunidade de crescimento profissional.

§ 2º *Caberá ao órgão deliberar sobre a criação de gratificação específica para área de TIC, regulamentando a sua percepção e condições e associando a critérios objetivos, como:*

I - desempenho do servidor, com o objetivo de aumentar a eficiência dos processos de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - grau de responsabilidade ou atribuição técnica específica do servidor, a fim de estimular a colaboração de alto nível e evitar a evasão de especialistas em determinada área;

III - projetos de especial interesse para o órgão, de forma a obter um melhor aproveitamento dos recursos humanos existentes.

§ 3º *A gratificação deverá ser destinada aos servidores do quadro permanente do órgão, nas áreas de TIC e lotados nas unidades diretamente subordinadas à essa área, para minimizar a rotatividade de pessoal efetivo.*

§ 4º *A percepção da gratificação específica difere daquela associada ao exercício das funções gerenciais da estrutura organizacional, referida nos macroprocessos e processos contidos no art. 12.*

§ 5º *Deverá ser realizada análise de rotatividade de pessoal a cada 2 (dois) anos, para avaliar a efetividade das medidas adotadas na política definida pelo órgão e minimizar a evasão de servidores do quadro permanente.*

Desse modo, percebe-se que a mera fixação dos servidores na SETIC e a exigência de retorno dos que atualmente labutam em outras unidades não são medidas suficientes, nem, muito provavelmente, eficientes para “assegurar a entrega de resultados efetivos para o Judiciário”, como prevê a citada Resolução.

O verdadeiro espírito dos normativos citados vai mais além, perpassando por uma gestão de pessoas moderna, que visa a estimular o servidor de TIC de várias formas para que permaneça na área de TIC, inclusive com aperfeiçoamento na forma e no ambiente de trabalho, possibilidades de ascensão na carreira e melhorias na contrapartida remuneratória.

(Sequencial 5 do protocolo 16.266/2018)

i) Análise da Equipe de Auditoria:

Como informado pela SETIC, no item anterior, as questões referentes à política de

gestão de pessoas estão sendo tratadas nos autos do protocolo 15.246/2016, o que ameniza mas não descaracteriza o achado tratado neste tópico.

j) Recomendações:

Incluir, na política de gestão de pessoas de TIC, ferramentas que assegurem a fixação dos servidores de TIC na SETIC e em serviços específicos de tecnologia da informação e comunicação.

k) Benefícios Esperados:

Melhoria na prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação.

5.3

a) Achado de Auditoria:

Lotação de servidores de TIC em áreas não específicas de tecnologia da informação e comunicação.

b) Situação Encontrada:

Foram detectados servidores do quadro permanente de TIC lotados em unidades diversas da SETIC, a saber:

SCR; CREF; CAPPE; EJUD; ACS; SEGEPE; STPCJ; SGP.

c) Objeto:

RDI 19/2018.

d) Critério:

Recomendação 23/2018 do CSJT.

e) Evidências:

Informações prestadas nos autos do protocolo 17.783/2018.

f) Causas da ocorrência do achado:

Deficiência nos controles internos da unidade responsável.

g) Efeitos/Consequências do achado:

Possível deficiência na prestação dos serviços de TIC em decorrência da lotação dos recursos humanos destinados a área em outras unidades do Regional.

h) Manifestação do Órgão/Entidade ou do Responsável:

Considerando a manifestação do Chefe do Núcleo de Governança de TIC no seq.05, corroboro com o exposto, ressaltando a extrema necessidade da administração estabelecer meios para garantir a fixação do corpo técnico de TIC na SETIC, para que seja dada a atenção necessária à plena execução de todos os macroprocessos previstos no Art.12 da Resolução CNJ 211. Ressalto ainda a urgente necessidade de preenchimento dos 17 cargos vagos de técnico judiciário - apoio especializado tecnologia da informação, devido à crescente demanda de tecnologia do órgão, refletidas por meio do Plano Diretor de TIC, do Plano de Contratações, dos quantitativos de chamados eletrônicos, dos normativos internos e da carga de gestão e governança inerentes.

(Sequencial 7 do protocolo 16.266/2018)

i) Análise da Equipe de Auditoria:

Conforme informado pela CAPPE e confirmado pela SETIC, há servidores do quadro permanente de TIC com lotação em outras unidades administrativas deste Regional, em desacordo com o recomendado pelo CSJT.

j) Recomendações:

Fazer levantamento minucioso de todos os servidores de tecnologia da informação e comunicação que se encontram lotados em outras unidades administrativas deste TRT e os lotar efetivamente na SETIC.

k) Benefícios Esperados:

Melhoria na prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação.

5.4

a) Achado de Auditoria:

Não é realizada análise de rotatividade de pessoal de TIC a cada 2 (dois) anos, para avaliar a efetividade das medidas adotadas na política definida pelo órgão e minimizar a evasão de servidores do quadro permanente.

b) Situação Encontrada:

Não foi providenciada ainda nenhuma análise de rotatividade de pessoal de TIC.

c) Objeto:

RDI 20/2018.

d) Critério:

Art. 14, § 5º da Resolução 211/2015 do CNJ.

e) Evidências:

Informações prestadas nos autos do protocolo 17.784/2018.

f) Causas da ocorrência do achado:

Deficiência nos controles internos da unidade responsável.

g) Efeitos/Consequências do achado:

Possível deficiência na prestação dos serviços de TIC em decorrência de evasão de servidores do quadro permanente.

h) Manifestação do Órgão/Entidade ou do Responsável:

Por se tratar de análise e gestão de pessoal, reputamos ser de responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEPE) o desenvolvimento dessa atividade no âmbito da SETIC, uma vez que é aquela unidade a detentora de maior expertise e capacidade de desenvolvimento de ações nessa área, inclusive de forma integrada com a gestão de competências deste Tribunal.

(Manifestação da SETIC no sequencial 5 do protocolo 16.266/2018)

Concordo com as informações prestadas pela SETIC, ressaltando a necessidade de análise de rotatividade no âmbito daquela unidade, em consonância com a Resolução 211/2015 do CNJ.

(Manifestação da SEGEPE no sequencial 5 do protocolo 17.784/2018)

i) Análise da Equipe de Auditoria:

Confirmado o achado deste tópico por meio de informações prestadas pela SETIC e pela SEGEPE, como se vê no item acima.

j) Recomendações:

Realizar a análise de rotatividade de pessoal de TIC a cada 2 (dois) anos, para avaliar a efetividade das medidas adotadas na política definida pelo órgão e minimizar a evasão de servidores do quadro permanente de tecnologia da informação e comunicação.

k) Benefícios Esperados:

Melhoria na prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação.

5.5

a) Achado de Auditoria:

Não foi instituído plantão na área de TIC.

b) Situação Encontrada:

De acordo com informações prestadas pela área responsável, não foi instituído plantão na área de TIC que observasse a necessidade de suporte ao processo judicial e demais serviços essenciais

c) Objeto:

RDI 20/2018.

d) Critério:

Art. 17 da Resolução 211/2015 do CNJ.

e) Evidências:

Informações prestadas nos autos do protocolo 17.784/2018.

f) Causas da ocorrência do achado:

Deficiência nos controles internos da unidade responsável.

g) Efeitos/Consequências do achado:

Possível falha em um sistema crítico de TIC que venha a ser corrigido com atraso, em decorrência de inexistência de plantão na área de TIC.

h) Manifestação do Órgão/Entidade ou do Responsável:

O normativo para a definição dos plantões na SETIC será elaborado no primeiro trimestre de 2019.

(Sequencial 5 do protocolo 16.266/2018)

i) Análise da Equipe de Auditoria:

Achado confirmado pelas informações prestadas pela SETIC. O acompanhamento da definição dos plantões de TIC será efetuado durante o monitoramento desta auditoria.

j) Recomendações:

Estabelecer plantão na área de TIC, observando a necessidade de suporte ao processo judicial e demais serviços essenciais.

k) Benefícios Esperados:

Melhoria na prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação.

6. DOS CONTROLES INTERNOS

Das 5 questões de auditoria sobre as quais se debruçou esta equipe, apenas a de número 4 não resultou em nenhum achado de auditoria:

1. O quadro permanente de servidores de TIC segue o referencial mínimo estabelecido na Res. 211/2015 do CNJ?
2. Há política de gestão de pessoas que promova a fixação de recursos humanos na área de TIC?
3. É realizada análise de rotatividade de pessoal a cada 2 (dois) anos, para avaliar a efetividade das medidas adotadas na política definida pelo órgão e minimizar a evasão de servidores do quadro permanente?
4. Há Plano Anual de Capacitação orientado para desenvolver as competências gerenciais e técnicas necessárias à operacionalização da governança, da gestão e do uso da Tecnologia da Informação e Comunicação?
5. Foi instituído plantão na área de TIC, observando a necessidade de suporte ao processo judicial e demais serviços essenciais?

Podemos avaliar os controles internos administrativos da SETIC, no que diz respeito à parte de gestão de pessoal à luz da Resolução 211/2015 do CNJ, como mediano, pois os controles implementados não contemplam todos os aspectos relevantes do risco devido a deficiências no desenho ou carência nas ferramentas utilizadas.

As falhas descritas nos achados estão relacionadas ao ambiente de controle, uma vez que se insere entre as políticas e práticas de recursos humanos e às atividades de controle.

Desse modo, concluímos que o atendimento às recomendações contidas neste relatório será de grande valia para o fortalecimento dos controles internos administrativos da SETIC no que diz respeito à parte de gestão de pessoal à luz da Resolução 211/2015 do CNJ (ou seja, em nível de atividade).

7. RECOMENDAÇÕES

Repetimos aqui as recomendações lançadas no capítulo 5 com a finalidade de facilitar sua consulta:

1. Revalidar, por qualquer meio que a SETIC entender conveniente, as bases de dados de usuários externos (advogados, defensores, procuradores) deste Regional. Após revalidada a base de dados mencionada, refazer os cálculos dos quantitativos mínimos dos servidores do quadro permanente e da força de trabalho de TIC, nos termos da fórmula e do quadro de quantitativos mínimos previstos na Resolução 211/2015 do CNJ. De posse dos quantitativos mínimos mencionados no passo anterior, fazer os ajustes necessários no quadro de pessoal de TIC, dentro do possível.
2. Incluir, na política de gestão de pessoas de TIC, ferramentas que assegurem a fixação dos servidores de TIC na SETIC e em serviços específicos de tecnologia da informação e comunicação.
3. Fazer levantamento minucioso de todos os servidores de tecnologia da informação e comunicação que se encontram lotados em outras unidades administrativas deste TRT e os lotar efetivamente na SETIC.
4. Realizar a análise de rotatividade de pessoal de TIC a cada 2 (dois) anos, para avaliar a efetividade das medidas adotadas na política definida pelo órgão e minimizar a evasão de servidores do quadro permanente de tecnologia da informação e comunicação.
5. Estabelecer plantão na área de TIC, observando a necessidade de suporte ao processo judicial e demais serviços essenciais.

8. CONCLUSÕES

A presente auditoria analisou a gestão da tecnologia da informação e comunicação, com ênfase na área de pessoal e à luz da Resolução 211/2015 do CNJ e detectou as falhas abaixo apontadas:

1. O quadro permanente de servidores de TIC não segue o referencial mínimo estabelecido na Res. 211/2015 do CNJ
2. Não há política de gestão de pessoas que promova a fixação de recursos humanos na área de TIC
3. Lotação de servidores de TIC em áreas não específicas de tecnologia da informação e comunicação
4. Não é realizada análise de rotatividade de pessoal de TIC a cada 2 (dois) anos, para avaliar a efetividade das medidas adotadas na política definida pelo órgão e minimizar a evasão de servidores do quadro permanente
5. Não foi instituído plantão na área de TIC.

Em vista do exposto, sugeriu-se:

1. Revalidar, por qualquer meio que a SETIC entender conveniente, as bases de dados de usuários externos (advogados, defensores, procuradores) deste Regional. Após revalidada a base de dados mencionada, refazer os cálculos dos quantitativos mínimos dos servidores do quadro permanente e da força de trabalho de TIC, nos termos da fórmula e do quadro de quantitativos mínimos previstos na Resolução 211/2015 do CNJ. De posse dos quantitativos mínimos mencionados no passo anterior, fazer os ajustes necessários no quadro de pessoal de TIC, dentro do possível.
2. Incluir, na política de gestão de pessoas de TIC, ferramentas que assegurem a fixação dos servidores de TIC na SETIC e em serviços específicos de tecnologia

da informação e comunicação.

3. Fazer levantamento minucioso de todos os servidores de tecnologia da informação e comunicação que se encontram lotados em outras unidades administrativas deste TRT e os lotar efetivamente na SETIC.
4. Realizar a análise de rotatividade de pessoal de TIC a cada 2 (dois) anos, para avaliar a efetividade das medidas adotadas na política definida pelo órgão e minimizar a evasão de servidores do quadro permanente de tecnologia da informação e comunicação.
5. Estabelecer plantão na área de TIC, observando a necessidade de suporte ao processo judicial e demais serviços essenciais.

Com a implementação das medidas acima recomendadas espera-se fortalecer a SETIC e assegurar a entrega de resultados efetivos para o TRT/13 e a seus jurisdicionados.

9. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do caráter conclusivo deste relatório, sugere-se seu envio ao Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para conhecimento e adoção das providências que entender necessárias.

À superior apreciação do Diretor da Secretaria de Controle Interno.

João Pessoa, 30 de novembro de 2018

Maurício Dias Sobreira Bezerra
(Líder da Equipe de Auditoria)

Nathália de Almeida Torres
Membro da Equipe de Auditoria

Mari Hara Onuki Monteiro
Membro da Equipe de Auditoria

GLOSSÁRIO

ACS – Assessoria de Comunicação Social

CNJ – Conselho Superior de Justiça

CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho

CAPPE – Coordenadoria de Administração e Pagamento de Pessoal

CREF – Central Regional de Efetividade

EJUD – Escola Judicial

RDI – Requisição de Documentos e Informações

SCI – Secretaria de Controle Interno

SCR – Secretaria da Corregedoria

SEGEPE – Secretaria de Gestão de Pessoas

SETIC – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

SGP – Secretaria-Geral da Presidência

STPCJ – Secretaria do Tribunal Pleno e Coordenação Judiciária

TCU – Tribunal de Contas da União

TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação

TRT/PB – Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba

ANEXO

Cálculo do quantitativo mínimo do quadro efetivo e da força de trabalho da SETIC, nos termos do anexo da Resolução 211/2015 do CNJ

Força de Trabalho de TIC
Quadro Permanente de Servidores
Referenciais Mínimos

Total de usuários de recursos de TIC	Mínimo da força de trabalho de TIC (efetivos, comissionados e terceirizados)	Mínimo necessário de servidores do quadro permanente
Até 500	7,00%	4,55%
Entre 501 e 1.500	4,00% + 15	2,60% + 9,75
Entre 1.501 e 3.000	3,00% + 30	1,95% + 19,5
Entre 3.001 e 5.000	1,50% + 75	0,975% + 48,75
Entre 5.001 e 10.000	1,00% + 100	0,65% + 65
Entre 10.001 e 20.000	0,50% + 150	0,325% + 97,5
Entre 20.001 e 40.000	0,25% + 200	0,1625% + 130
Acima de 40.000	0,10% + 260	0,065% + 169

Glossário: para aferição do quantitativo de usuários internos e externos de recursos de TIC, a ser aplicada no cálculo das faixas acima, deverá ser considerada a seguinte fórmula:

$$TURTic = TUInt + (TUExt * 0,10)$$

TURTic: Total de Usuários de Recursos de TIC

TUInt: Total de usuários internos que fazem uso dos recursos de TIC

TUExt: Total de advogados, defensores ou procuradores registrados nas bases de dados de cada Tribunal.

Aplicando os dados fornecidos pelo CAPPE e pela SETIC por meio das RDI 19 e 20/2018:

TUInt = 1077

TUExt = 30669

Logo, TUR_{Tic} = 1077 + (30669*0,10) = 4143,9

Faixa do quadro de referenciais mínimos em que o TRT/13 se encontra no momento:

Total de usuários de recursos de TIC	Mínimo da força de trabalho de TIC (efetivos, comissionados e terceirizados)	Mínimo necessário de servidores do quadro permanente
Entre 3.001 e 5.000	1,50% + 75	0,975% + 48,75

Cálculo do mínimo necessário de servidores do quadro permanente de TIC:

$(0,975\% \text{ de } 4143,9) + (48,75) = 40,40 + 48,75 = 89,15.$

Mínimo necessário de servidores do quadro permanente deve ser de 89,15.

Cálculo do mínimo da força de trabalho de TIC (efetivos, comissionados e terceirizados):

$(1,5\% \text{ de } 4143,9) + (75) = 62,15 + 75 = 137,15.$

Mínimo necessário da força de trabalho de TIC (efetivos, comissionados e terceirizados) deve ser de 137,15.

Optamos por manter os resultados em números fracionários, tendo em vista que a Resolução 211/2015 do CNJ não especifica se o arredondamento dos resultados deveria ser para maior ou para menor.